



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a outorga de concessão de uso de área de até 300 m² (trezentos metros quadrados), com a finalidade de instalação de E.R.B - Estação de Rádio Base, destinada a viabilização de sinal de telefone, internet, rádio ou qualquer outro meio de comunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba.

Entende-se por Estação Rádio Base (ERB): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

2. JUSTIFICATIVA:

Prescreve o artigo 7º da Lei 9.892/2011 que “ *A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba terá por objeto gerenciar, organizar e estruturar o Parque Tecnológico de Sorocaba- PTS, para promover e estimular as atividades econômicas do Município, através do desenvolvimento da infraestrutura, da base empresarial, da ciência e da tecnologia*



do PTS, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de Sorocaba e da sua população.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, poderá:

(...) c) Criar as condições ideais de infraestrutura para o desenvolvimento do PTS”

Da exegese do referido dispositivo, deverá a EMPTS prover de todas as condições estruturais para o desenvolvimento do Parque Tecnológico de Sorocaba e conseqüentemente de seus residentes (empresas de base tecnológica, universidades e empresas incubadas) e frequentadores (palestras, eventos, reuniões, prestadores de serviços, estudantes e etc.)

Atualmente, o Parque Tecnológico de Sorocaba possui um **problema crônico em relação ao fornecimento de sinal de telefone e internet móvel**, na medida que, não possui antena para transmissão dos dados supracitados.

Assim, para resolver tal problema, faz-se necessário a instalação de uma Estação de Rádio Base- E.R.D.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Os serviços serão prestados na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba- EMPTS, Avenida Itavuvu nº 11.777 – Distrito Industrial Zona Norte- Sorocaba- SP. CEP: 18078-005.

4. DAS NORMAS

4.1- O proponente vencedor deverá observar todos os ditames previstos na Lei Municipal nº 11.419 de 2016, que dispõe sobre as normas gerais urbanísticas, para



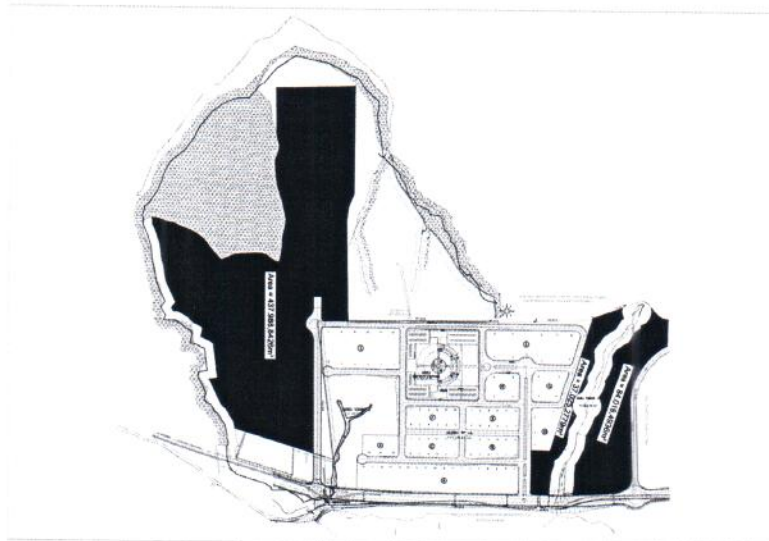
PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

a instalação de Estruturas de Suporte de Estações de Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.2- Além das obrigações previstas na cláusula 4.1, deverá ser observada a Legislação Estadual e Federal concernente a matéria.

4.3- A Estação de Rádio Base- E.R.B, deverá harmonizar com a arquitetura do Parque Tecnológico de Sorocaba.

4.4- A transmissão dos sinais de telefonia, internet, rádio ou qualquer outro meio de comunicação da E.R.B deverá abranger a área total do Parque Tecnológico de Sorocaba, conforme planta abaixo:



Roberto Freitas

Presidente da EMPTS